

## **EDITAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 02/2023 (RETIFICAÇÃO)**

PROCESSO Nº 23106.121342/2023-84

### **AUXÍLIO PARA DOCENTES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXTENSÃO**

#### **1. FINALIDADE**

1.1 O Departamento de Administração da Universidade de Brasília (UnB) torna público o presente Edital, que visa estimular docentes do Curso de Graduação em Administração da Universidade de Brasília a desenvolverem projetos de extensão.

#### **2. PÚBLICO-ALVO**

2.1 Docentes do quadro permanente do Curso de Graduação em Administração da Universidade de Brasília que sejam líderes de projetos de extensão em etapas de execução no âmbito do Departamento de Administração e aprovados no Sistema de Gestão de Extensão do SIGAA.

#### **3. RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Os recursos são oriundos da(s) nota(s) de empenho 2022NE2448 e estão limitados ao valor do item 3.3;

3.2 O prazo de vigência deste Edital é limitado da sua publicação à duração dos recursos dispostos no item 3.3;

3.3 O total de recursos financeiros destinados ao presente Edital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

3.4 É facultado à chefia do Departamento de Administração o aporte de mais recursos ao presente Edital;

3.5 O valor total do Auxílio a ser concedido a cada docente/projeto aprovado é R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

3.6. A função de líder de projeto não pode ser remunerada com recursos do presente Edital.

#### **4. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O(A) PROPONENTE**

4.1 A solicitação de apoio deverá ser endereçada ao Departamento de Administração, pelo usuário do líder do projeto concorrente, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), acompanhada da documentação abaixo indicada, em formato

digital:

- Currículo Lattes do líder do projeto de extensão, atualizado nos últimos 90 dias, contados tendo como referência a data de submissão do pedido, em formato PDF;
- Projeto de extensão aprovado no SIGAA (a ser obtido no link “Versão para Impressão” no sistema);
- Avaliações do projeto no SIGAA, contendo também a aprovação do projeto como resultado final (a serem obtidas no link “Avaliações” no sistema);
- Cronograma de Atividades e Produtos Esperados, conforme Anexo 1;
- Formulário de solicitação de bolsa em nome do líder do projeto (Modelo nativo do SEI);
- Despacho no SEI, de livre elaboração, do docente solicitante, endereçado ao Departamento de Administração e à Comissão Permanente de Extensão do ADM, solicitando inscrição no processo seletivo do Edital e demais providências.

4.2 Uma vez completa e corretamente instruído, o processo deve ser enviado pelo usuário do líder do projeto concorrente para a unidade SEI FACE/ADM/CHEFIA ADM. Apenas processos recebidos por meio desta unidade no SEI e dentro da vigência do Edital serão considerados para fins de submissão das propostas;

4.3 O Edital estará vigente até a duração dos recursos constantes no item 3.3;

4.3.1 No ano de 2023, por força do calendário fiscal da União, os auxílios previstos neste Edital só poderão ser pagos pela Universidade até dia 10/11/2023;

4.3.2 Tendo em vista o disposto no item 4.3.1, apenas os pedidos submetidos ao ADM até dia 6/11/2023 poderão receber os recursos oriundos deste Edital ainda no presente ano. A diferença de prazos entre os pontos 4.3.1 e 4.3.2 se dá em função do tempo hábil necessário para que a solicitação de pagamento de bolsa tramite do ADM para a Reitoria e suas instâncias competentes;

4.3.3 Pedidos submetidos ao ADM após dia 6/11/2023 e enquanto o Edital estiver vigente, poderão ser avaliados e tramitados integral e normalmente, mas o repasse do recurso pela Universidade para os docentes/projetos contemplados só poderá ser efetivado a partir de janeiro de 2024, de acordo com novo calendário fiscal, a ser divulgado pela União e pela Universidade de Brasília oportunamente;

4.3.4 Pedidos aprovados pelo ADM e que estejam aguardando a efetivação do repasse do recurso em função do calendário fiscal citado no ponto 4.3.3 também são contabilizados para fins da estimativa de recursos disponíveis e consequente vigência do Edital.

4.4 Os proponentes precisam ser professores do quadro permanente do ADM e líderes de projetos de extensão em etapa de execução no âmbito do Departamento e formalmente registrados e aprovados pela Comissão de Extensão da UnB por meio do sistema SIGAA;

4.5 Cada projeto de extensão e docente podem ser contemplados apenas uma vez com os recursos do presente Edital;

4.6 O ADM/UnB não se responsabiliza por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, ou, ainda, por processos indeferidos por erros de preenchimento ou instrução por parte do proponente;

4.7 As informações prestadas no processo, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade dos(as) proponentes.

## 5. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 O Edital estará vigente e as avaliações ocorrerão enquanto durarem os recursos previstos no item 3.3;

5.2 As propostas submetidas serão avaliadas pela Comissão Permanente de Extensão do Departamento de Administração em termos de sua conformidade documental;

5.3 Apenas projetos de extensão aprovados pela Comissão de Extensão da UnB, por meio do SIGAA, serão contemplados no presente Edital;

5.4 Caso necessário, serão utilizados pela comissão avaliadora do ADM, nesta ordem, os seguintes critérios para fins de classificações, aprovações, divulgações, atribuições de auxílios, desempates e outros procedimentos que se façam necessários para cumprir a execução tempestiva, normativa e legal do presente Edital: (1) nota final do projeto atribuído pela Comissão de Extensão da UnB no SIGAA; (2) ordem de submissão do pedido para o ADM, tendo por base o dia e o horário em que o processo foi enviado para a unidade no SEI FACE/ADM/CHEFIA ADM e; (3) sorteio;

5.5 A lista de resultado final será publicada pelo Departamento de Administração após o esgotamento dos recursos destinados ao presente Edital;

5.6 Propostas com documentação incompleta, submetidas fora do prazo, em não conformidade documental, ou qualquer outra inconsistência comprovada em relação aos requisitos exigidos no Edital, serão desclassificadas.

## 6. REPASSE DE RECURSOS

6.1 A efetivação do pagamento dependerá de autorização do DAF e em caso positivo será feita pela Diretoria de Contabilidade e Finanças da Universidade de Brasília, que depende do repasse financeiro por parte dos Órgãos superiores, por meio de depósito bancário na conta informada no Formulário de Solicitação de Bolsas.

## 7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser feita por meio de relatório técnico, conforme Anexo 2;

7.2 O relatório técnico de prestação de contas deve ser anexado ao mesmo processo SEI de submissão do pedido e endereçado ao Departamento de Administração e à Comissão Permanente de Extensão do ADM, até, 60 dias após o período previsto para a entrega do último resultado/produto, conforme Cronograma de Atividades e Produtos Esperados, constantes no item 4 e Anexo 1;

7.3 Os relatórios técnicos de prestação de contas dos projetos financiados deverão ser analisados pela Comissão Permanente de Extensão do ADM, que emitirá parecer, podendo este ser em bloco, se necessário, e, após, apreciados e aprovados pelo colegiado de graduação do curso para serem considerados conformes.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O disposto nesse Edital não exime ou suspende os tramites legais aos quais os servidores públicos estão submetidos;

8.2 Se, por qualquer motivo, após o recebimento dos recursos, o beneficiário não cumprir com o disposto no projeto submetido ou não apresentar a prestação de contas no período previsto, o mesmo será notificado e os recursos recebidos deverão ser devolvidos em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da notificação, mediante apresentação do comprovante de depósito através de Guia de Recolhimento da União (GRU), ou por meio de transferência via Banco do Brasil no

código 154040.15257.288381, número de referência 00000004583.

8.3 Os casos não previstos neste Edital serão submetidos à deliberação da Comissão Permanente de Extensão do ADM e, em segunda instância, do Colegiado de Graduação do Departamento de Administração;

8.4 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da chefia ou do Colegiado do ADM, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

8.5 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação pelo Departamento de Administração.

Brasília, 27 de outubro de 2023.

Prof. Rodrigo R. Ferreira, Dr.  
Presidente do Colegiado de Administração  
Chefe do Departamento de Administração

## **ANEXO 1 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E PRODUTOS ESPERADOS**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PRODUTO / RESULTADO ESPERADO</b>	<b>PERÍODO PREVISTO PARA ENTREGA DO PRODUTO / RESULTADO ESPERADO</b>

## **ANEXO 2 - RELATÓRIO TÉCNICO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Edital  
ADM

Nome e  
matrícula  
FUB do  
líder do  
projeto

Título do  
projeto  
de  
extensão  
apoiado

Valor  
recebido

## Resumo e palavras-chave do projeto

### **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E PRODUTOS ESPERADOS**

(versão submetida quando do primeiro envio do pedido de auxílio)

<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES/PRODUTOS REALIZADAS/ENTREGUES NO PROJETO (ANEXAR COMPROVANTES AO PROCESSO SEI)</b>	<b>EFETIVAMENTE</b>
--	---------------------

### **PRINCIPAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, INSTITUCIONAIS E ACADÊMICAS DO PROJETO DE EXTENSÃO**

Houve incremento/melhoria das entregas feitas pelo projeto de extensão apoiado?

( ) Sim ( ) Não

Realizou/entregou serviços especializados para a comunidade interna e/ou externa do ADM?

( ) Sim ( ) Não

## FACILITADORES E BARREIRAS ENCONTRADOS E SUGESTÕES

Assinatura do Docente Proponente: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rezende Ferreira, Chefe do Departamento de Administração da FACE**, em 27/10/2023, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10488361** e o código CRC **B68C11A3**.

**Referência:** Processo nº 23106.121342/2023-84

SEI nº 10488361